



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo gestão de políticas sociais

**Representatividade das proteções e desproteções nos territórios**

**Caio Cezar Cunha<sup>1</sup>  
Gisele de Cassia Tavares<sup>2</sup>  
Patricia Honorio Moura<sup>3</sup>  
Samia Machado Mustafa<sup>4</sup>  
Tatiana De Oliveira Stechi<sup>5</sup>**

**Resumo:** Este artigo aborda a Vigilância Socioassistencial como importante função da Política de Assistência Social capaz de contribuir para uma gestão pública pautada em princípios democráticos e participativos a partir do reconhecimento da espacialidade das demandas e das ofertas, proteções afiançadas e desproteções a que as famílias atendidas pela política de assistência social estão expostas. Desse modo, pretende-se, a partir da utilização de indicadores de desproteção e proteção social, subsidiar o planejamento no âmbito da gestão das políticas públicas partindo da experiência do município de Londrina. Os procedimentos metodológicos do estudo englobam revisão bibliográfica e pesquisa documental.

**Palavras chaves:** Vigilância Socioassistencial; território; políticas públicas.

**Abstract:** This article deals with Social Assistance Surveillance as an important function of the Social Assistance Policy capable of contributing to a public management based on democratic and participative principles based on the recognition of the spatiality of demands and offers, guaranteed protections and unprotected families are exposed. Thus, it is intended, based on the use of indicators of lack of protection and social protection, to subsidize planning in the scope of the management of public policies based on the experience of the municipality of Londrina. The methodological procedures of the study encompass bibliographic review and documentary research.

**Keywords:** Social Surveillance; territory; public policy

---

<sup>1</sup> Geógrafo, doutorando em Geografia Universidade Estadual de Londrina, caiocunha89@gmail.com

<sup>2</sup> Assistente Social na Prefeitura do Município de Londrina, Mestre em Serviço Social e Políticas Públicas, giseledecassia58@gmail.com

<sup>3</sup> Graduanda em Geografia Universidade Estadual de Londrina, patriciahonorio14@gmail.com

<sup>4</sup> Assistente Social na Prefeitura do Município de Londrina, Mestre em Serviço Social e Políticas Públicas, samiamustafa0@gmail.com

<sup>5</sup> Assistente Social na Prefeitura do Município de Londrina, Mestre em Serviço Social e Políticas Públicas, tatistechi@yahoo.com.br



## INTRODUÇÃO

A política de assistência social, a partir de seu reconhecimento como parte do tripé da Seguridade Social, de sua regulamentação por meio da Lei Orgânica e pela regulação sob a forma de sistema único, iniciada em 2004, sob a responsabilidade do Estado, está dividida em três funções: a proteção social, defesa de direitos e a vigilância socioassistencial. A proteção social se dá por meio da prestação de Serviços Socioassistenciais, que têm como referência dois níveis de proteção, a proteção social básica e a proteção especial, além dos benefícios, dos programas e dos projetos de enfrentamento à pobreza previstos na LOAS. A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. A Vigilância Socioassistencial consiste em reconhecer a demanda e a ofertas para identificar o grau de cobertura realizada pelo Estado na função protetiva e a qualidade da proteção ofertada.

A Vigilância Socioassistencial, enquanto função da política de assistência social, ainda é um desafio para muitos municípios brasileiros. Embora tenha sido considerada função desde 2005, sua implementação e operacionalização ainda se encontra cercada de particularidades e dificuldades. Isso se dá, muitas vezes, porque a vigilância, como proposta pelo SUAS, busca inaugurar modelos de gestão descentralizados e participativos; entretanto observa-se que o patrimonialismo permanece nas relações sociais colaborando para a prevalência de práticas características de um Estado burocrático e centralizador.

Como forma de vislumbrar um novo modelo de gestão, que instaure cada vez mais processos de tomada de decisão baseados em dados de realidade e de modo a garantir uma reflexão sobre a importância de a gestão pública pautar-se em princípios democráticos e participativos e, ainda, no respeito às peculiaridades dos territórios é que surge a ideia deste artigo, que propõe a reflexão sobre a importância de se investir na operacionalização da Vigilância Socioassistencial como função fundamental para maior conhecimento da real necessidade das famílias/pessoas de um município. O que se busca é contribuir para a elaboração de diagnóstico socioterritorial que ofereça subsídios para o planejamento da política pública, a fim de que sua implementação seja mais capaz de incidir positivamente na vida das famílias/pessoas e possa, de fato, representar o alargamento da proteção social pública ofertada.



Deste modo, conhecer as proteções e desproteções que estão presentes nos diversos territórios de um município é fundamental para subsidiar uma leitura da realidade aproximada do contexto em que as famílias vivem, contribuindo para a implementação de políticas públicas que vão ao encontro das reais necessidades da população, tendo em vista que a Vigilância Socioassistencial aponta e dá visibilidade para as desproteções vivenciadas, para o alcance da política e para a cobertura de suas provisões.

Faz-se importante no desenvolvimento desta função o uso das tecnologias, como necessidades prementes para a produção de dados e a construção de indicadores de proteção e desproteção, indicadores de qualidade de serviços e reconhecimento dos riscos e vulnerabilidades dos territórios. Por isso, a utilização de sistemas de informação emerge como grande aliada desta experiência, juntamente com alguns dos resultados já possibilitados pelo desenvolvimento da Vigilância Socioassistencial, fazendo parte do escopo que se pretende apresentar neste artigo.

## **TERRITÓRIO E SUAS PARTICULARIDADES**

A diretriz da territorialização é adotada pela política de assistência social no SUAS a partir do entendimento de que as ações socioassistenciais devem ser planejadas territorialmente, como meio de superar a fragmentação e possibilitar a permanente vigilância das desproteções sociais presentes nos territórios.

A lógica de gestão territorial ganha relevância à medida em que se passa a reconhecer, nesta política, a peculiaridade e a diversidade existentes no âmbito local, integrando, num todo coordenado e planejado, eixos estruturantes do processo de gestão das políticas públicas, com a criação de canais e espaços de construção coletiva entre essas políticas que se fazem presentes no mesmo território de oferta de serviço público. Assim, passa-se a considerar que a relação entre território e políticas públicas constitui uma dimensão fundamental para a gestão pública, o que também é compreendido para a gestão da assistência social como política.

Dirce Koga, no texto da PNAS (Política Nacional de Assistência Social), enfatiza que “a construção de indicadores a partir dessas parcelas territoriais termina configurando uma “medida de desigualdade intraurbana”. Essa “medida” potencialmente permite maior fidedignidade dos dados em relação à realidade vivenciada, uma vez que não se deixa distanciar do que cotidianamente é manifestado. É importante salientar, no entanto, que o território tem suas fragilidades, vulnerabilidades, mas também suas potencialidades,



identidades e memórias, que devem ser reconhecidas e conhecidas. Mas também não se pode negar que é no território, no espaço onde se habita e onde se estabelecem as relações, que o direito e a cidadania são negados ou onde são expressas e manifestadas tais negações de direitos, mesmo advindas de espaços mais ampliados e estruturais. Contudo, é também no território que o direito pode ser atendido.

Levantar a discussão territorial em consonância ao apresentado na PNAS é fundamental para compreender e fazer emergir as singularidades, que de certo modo, encontram-se generalizadas nas organizações encobrendo as demandas reais de cada territorialidade. O emergir das singularidades fortalece e promove o desenvolvimento autônomo dos atores responsáveis pela construção das territorialidades e revela novos sujeitos que sinalizam a elaboração de novos modelos de enfrentamento e contestação das ações em escala local. Milton Santos (1994, p.15) afirma que o entendimento do território é “[...] fundamental para afastar o risco da alienação, o risco da perda do sentido da existência individual e coletiva, o risco de renúncia ao futuro”.

Por isso, a regulação da dinâmica do SUAS é socialmente orientada pela ação pública territorialmente adequada, a qual deve ser democraticamente construída para o seu desenvolvimento mais próximo da população e de suas necessidades, buscando responder, assim, às necessidades sociais e coletivas, e também ser capaz de atuar a partir de inúmeros requerimentos individuais e privados, decorrentes da situação de vida das famílias.

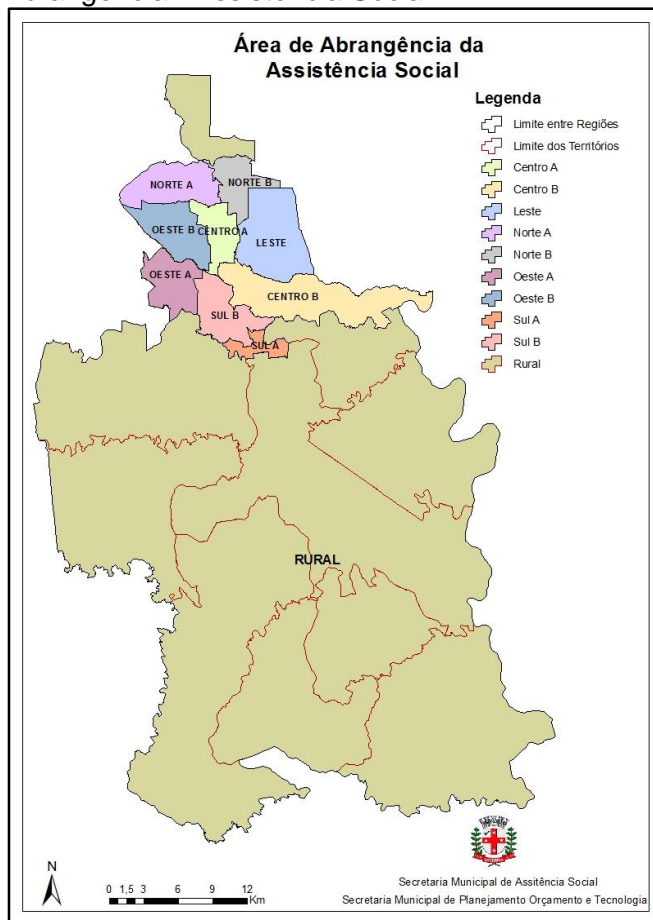
De acordo com Sposati (2009, apud MDS/UNESCO),

[...] a concretização do modelo de proteção social sofre forte influência da territorialidade, pois ele só se instala, e opera, a partir de forças vivas e de ações com sujeitos reais. Ele não flui de uma fórmula matemática, ou laboratorial, mas de um conjunto de relações e de forças em movimento.

Corroborando com tais concepções e seguindo as diretrizes do SUAS, o Município de Londrina, localizado no norte e interior do Estado do Paraná, adota a diretriz da territorialização como base para a organização da política de assistência social, tendo sido subdividido em 10 territórios para efeito da prestação de serviços socioassistenciais, especialmente os de proteção social. Em cada um desses territórios localiza-se um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Na divisão territorial do perímetro urbano do Município (o Distrito Sede), localizam-se nove desses 10 CRAS: CRAS Norte A e Norte B, Centro A e Centro B, Sul A e Sul B, Oeste A e Oeste B, Leste. O décimo CRAS, que atende a zona rural do Município, referencia os distritos denominados Espírito Santo, Guaravera, Irerê, Lerroville, Maravilha, Paiquerê, São Luiz e Warta, com respectivas áreas rurais. Essa divisão territorial é demonstrada no mapa das áreas de abrangência da assistência social.



**Figura 1 – Áreas de Abrangência - Assistência Social**



**Fonte:** SMAS/PML 2019

A proposta de territorialização da assistência social, assim configurada, trouxe o grande desafio para a gestão do SUAS de desenvolver a vigilância socioassistencial como estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das desproteções e das violações de direito nos territórios, a fim de orientar e avaliar a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários. O território deve ser objeto central e de permanente trabalho da vigilância, integrando essa visão com as carências e as ofertas, o que permite à política traçar melhor as ações estratégicas para não só ter conhecimento onde todas as questões estão acontecendo, mas também agir antecipadamente para prevenir e reduzir seus agravos.

Ressalte-se que todo esse processo deve ser eivado de proposições participativas e democráticas, tendo como pontos de partida, além dos levantamentos empíricos acerca das vivências dos usuários, também a aferição de dados oficiais e produzidos no processo de trabalho da política pública.



## RECONHECENDO AS PROTEÇÕES E DESPROTEÇÕES

O SUAS estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer as desproteções sociais a que estão expostas as pessoas e famílias sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo tais desproteções, avaliar e propor as formas de enfrentá-los. Aldaíza Sposati (2009, apud MDS/UNESCO) afirma que a assistência social é uma política que atende determinadas necessidades de proteção social e é, portanto, o campo em que se efetivam as seguranças sociais como direitos.

Com base em tal premissa, compreende-se a necessidade do exercício permanente da análise de repercussão da proteção realizada ou sua ausência na vida das pessoas. A evolução das normativas que, cada vez mais evidenciam a necessidade de se assegurar racionalidade no processo de gestão da política pública e ofertas embasadas no conhecimento da realidade e em perspectivas de ampliação da proteção social, tem tornado necessário que cada ente governamental vincule a assistência social à ação estatal planejada, como uma das estratégias para estabelecer o tempo determinado das necessidades de proteção social, propor o que se vai realizar e submeter essa decisão à discussão em espaços democráticos com representações da sociedade, como o conselho e a conferência de assistência social. Dessa forma, “a gestão deixa de ser reativa para ingressar na atuação proativa”. (SPOSATI:2009, MDS/UNESCO)

O reconhecimento socioterritorial das desproteções, a partir de um estado de alerta constante com o que já se constitui demanda a ser alcançada pela ação pública e o que pode vir a se tornar situação prioritária caso tal alcance não se configure, exige produção de dados desagregados o que na política de assistência social é esperado que se dê a partir das áreas de abrangência dos CRAS, pois é nesses espaços que as relações sociais e o acesso a programas, projetos, benefícios e serviços acontecem.

Nesse contexto, para que se pudesse assegurar efetivamente que o diagnóstico socioassistencial, que é o esteio para os processos de planejamento da política de assistência social, partisse dessa base territorial, é que se concluiu que este deveria ser pautado nos territórios dos 10 CRAS instalados no Município como base para a análise das demandas e ofertas socioassistenciais, e para o fornecimento de novas perspectivas sobre os graus de proteção social pelos diferentes territórios da cidade de Londrina.



Ficou estabelecida a necessidade de conhecer os territórios do município a partir da extração de informações do IRSAS<sup>6</sup> (Informatização da Rede de Serviços Socioassistenciais) e IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) considerando as demandas existentes, tendo em vista que as demandas advindas das situações concretas de desproteções/inseguranças sociais e a análise das ofertas pressupõem partir dos contextos socioterritoriais em que se encontram os cidadãos. Considerou-se como pré-requisito fundamental para tal extração o movimento desencadeado no ano de 2014, que culminou no georreferenciamento das áreas de abrangência dos CRAS do Município a partir dos setores censitários adotados pelo IBGE, que permitiu a coincidência das bases territoriais, possibilitando cruzamentos, análises comparativas e avaliações.

A análise do cruzamento das informações de demanda e oferta em cada um dos 10 territórios que compõem a abrangência/referência do público da assistência social em Londrina, ou seja, a expressão das articulações existentes entre as situações de desproteção social e as respostas de proteção social na forma de provimento de serviços e benefícios socioassistenciais, demonstra a cobertura alcançada em termos de proteção social da política de assistência social no município e possibilita a indicação de diretrizes para a implantação, ampliação e/ou adequação das ofertas desta política.

O produto de tais cruzamentos resulta em grande volume de conteúdo, motivo pelo qual, passa-se a apresentar o que foi sistematizado, no tocante à cobertura de benefícios nos territórios da assistência social em Londrina. Sendo assim, elencou-se a avaliação quanto à cobertura de benefícios socioassistenciais, com base nos registros do Sistema IRSAS e do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação em curso no órgão gestor da política de assistência social do município de Londrina.

Destaca-se a importância do IRSAS em todo esse processo, uma vez que esse sistema é utilizado em todas as suas unidades de atendimento, em todos os seus serviços, inclusive na gestão local dos programas de transferência de renda do governo federal e municipal e na gestão de benefícios municipais, como sistema que visa garantir melhores processos e meios necessários à produção de informações operacionais, gerenciais e estratégicas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, garantindo soluções tecnológicas para melhoria contínua do processo de trabalho, para o alcance dos objetivos desta política pública. O sistema viabiliza a integração dos dados relativos ao público da política de assistência social numa base de dados unificada, disponibilizando todas as informações de forma agregada para a rede de serviços. É um instrumento de auxílio à vigilância social que permite ao gestor a identificação de níveis de vulnerabilidade e cobertura

---

<sup>6</sup> Consiste no sistema de cadastro e controle dos atendimentos realizados pela rede socioassistencial governamental e não governamental do município.



de serviços e benefícios nos territórios, podendo ser utilizado como instrumento de controle gerencial e operacional, possibilitando a leitura territorializada dos dados relativos aos usuários inseridos nos serviços, programas, projetos e benefícios. Pela sua capilaridade junto à rede de serviços, o IRSAS se reveste de suma importância no contexto da produção dos dados da política municipal de assistência social em Londrina, possibilitando que seus usuários mantenham sua alimentação, tendo em vista sua inserção nas dinâmicas dos territórios, o que pressupõe a leitura contínua dos riscos e vulnerabilidades expressados no respectivo território.

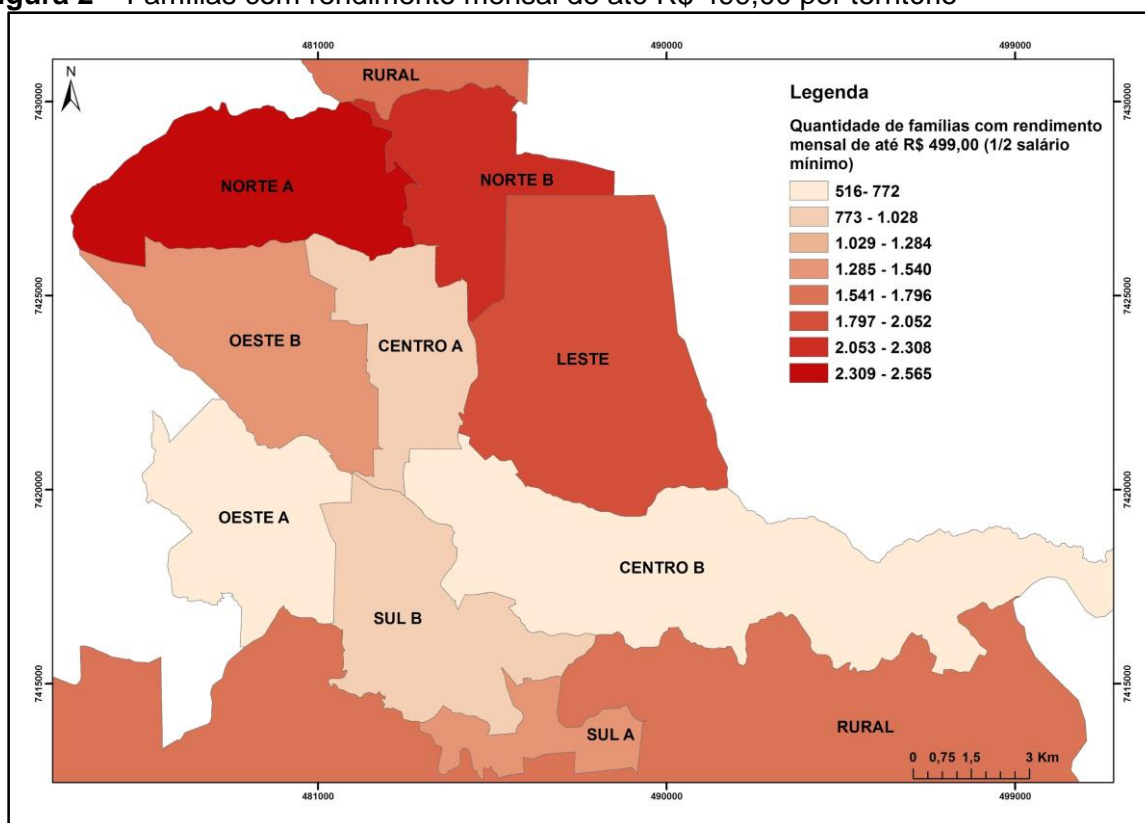
Para avaliação da cobertura dos benefícios socioassistenciais a análise da renda das famílias torna-se fundamental. Identificar as pessoas em situação de pobreza sempre foi um grande objetivo dentro das funções da Assistência Social. O rendimento mensal é uma das mais importantes variáveis que identifica o público específico para os benefícios, sendo que essa informação pode ser relacionada com desenvolvimento de diversos outros agravantes relacionados a falta de acesso a necessidades básicas.

Em relação a essa questão, os dados extraídos do sistema IRSAS apontam para os territórios com maior concentração de pessoas/famílias pelas diversas faixas de renda. Uma das faixas consideradas foi de renda de R\$ 00,00 a R\$ 499,00 (ou seja, famílias com renda de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo vigente), conforme demonstrado na figura 2 (a seguir), cujo mapa apresenta os territórios com maior concentração de pessoas nessa faixa de renda. Tal demonstração contribui para a compreensão de áreas com demanda potencial para benefícios socioassistenciais.





**Figura 2** – Famílias com rendimento mensal de até R\$ 499,00 por território



Fonte: GGI/DGSMAS/SMAS/PML

Para avaliação do alcance das ofertas de benefícios no município de Londrina, foram utilizados os seguintes procedimentos metodológicos: a) levantamento das famílias residentes por território, a partir dos responsáveis por domicílios particulares no censo IBGE 2010; b) levantamento do total de famílias registradas no sistema IRSAS por território (mar.2019); c) levantamento no sistema IRSAS do número de beneficiários do Programa Bolsa Família (BF), do benefício eventual emergencial (anteriormente denominado cupom de alimentação) e do benefício municipal de transferência de renda (PMTR) por território (mar.2019), realizando a exclusão de possíveis duplicidades, devido à existência de famílias inseridas em mais de um deles .

A partir daí realizou-se cruzamentos e análises que permitiram indicações quanto aos territórios com menor cobertura e/ou maior demanda. Os resultados do processo desencadeado e as conclusões que possibilitaram passam a ser expostos a seguir:

1. Os dados do sistema IRSAS apontam que 72.288 famílias estão registradas na assistência social em todo o Município de Londrina, de um total de 163.934 famílias estimadas (Censo IBGE/2010). Isso representa que 44,10% do total de famílias aferidas no censo estão, de alguma forma, inseridas na política de assistência social.

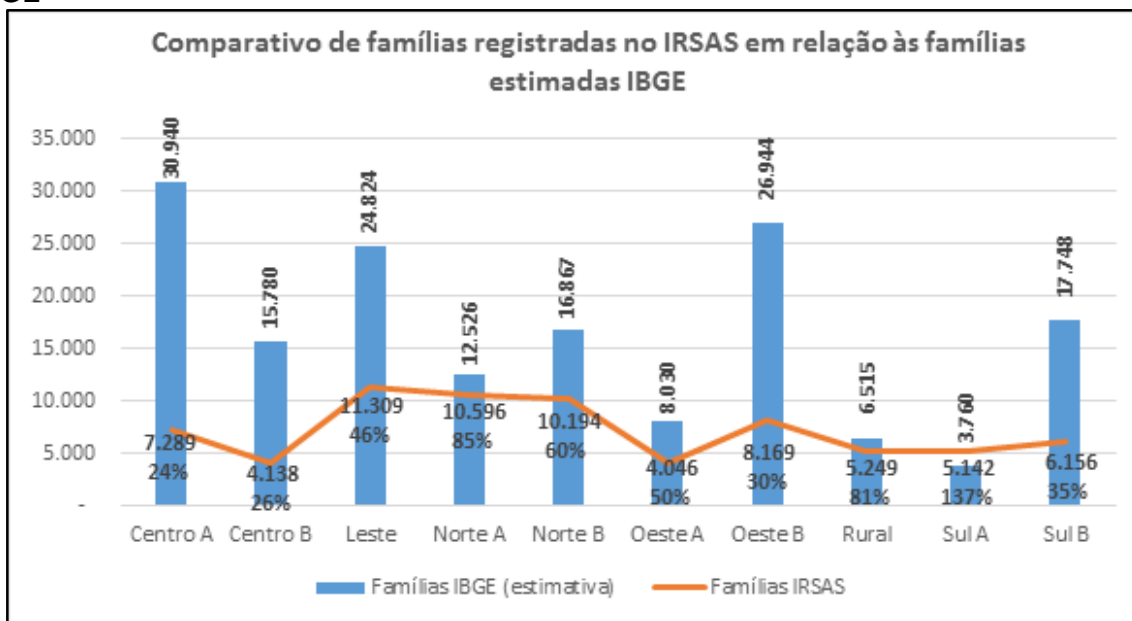


2. Tomando-se como base as 10 regiões utilizadas como referência na territorialização da política de assistência social no Município, a relação comparativa das famílias estimadas pelo IBGE com as registradas no IRSAS, aponta para algumas regiões com maior número absoluto e para as que apresentam a maior proporção de famílias registradas:

As regiões com maior número de famílias estimadas, segundo o IBGE, são Centro A (30.940 famílias), Oeste B (26.944 famílias) e Leste (24.824 famílias). Em relação ao IRSAS despontam em números absolutos as regiões Leste, com 11.309 famílias registradas; Norte A, com 10.596 famílias; e Norte B, com 10.194 famílias. Dessas três regiões com maior número de famílias registradas, a única que corresponde a uma das com mais famílias estimadas pelo IBGE é a região Leste, que ocupa a terceira posição, sendo porém, a primeira em famílias registradas no IRSAS. Entretanto, em termos relativos, apenas a região Norte A, que está entre as três com maior número de famílias registradas, aparece entre as três primeiras com maiores proporções, ocupando a segunda posição. As regiões com maiores percentuais são Sul A, que apresenta 137% das famílias registradas (o que ocorre devido ao fato de, após a realização do Censo em 2010, ter havido a implantação de novos empreendimentos habitacionais na região, cujo público, em sua maioria, é usuário da política de assistência social); Norte A, que tem 85%; e Rural, onde 81% das famílias residentes estão registradas no sistema da assistência social. O gráfico 1, a seguir, apresenta essa comparação, indicando os números absolutos de famílias em cada região, segundo estimativa IBGE/2010 e os números de famílias registradas no IRSAS, com respectivos percentuais.



**Gráfico 1 - Comparativos de famílias registradas no IRSAS em relação às famílias estimadas IBGE**



Fonte: GGI/DGSMAS/SMAS/PML

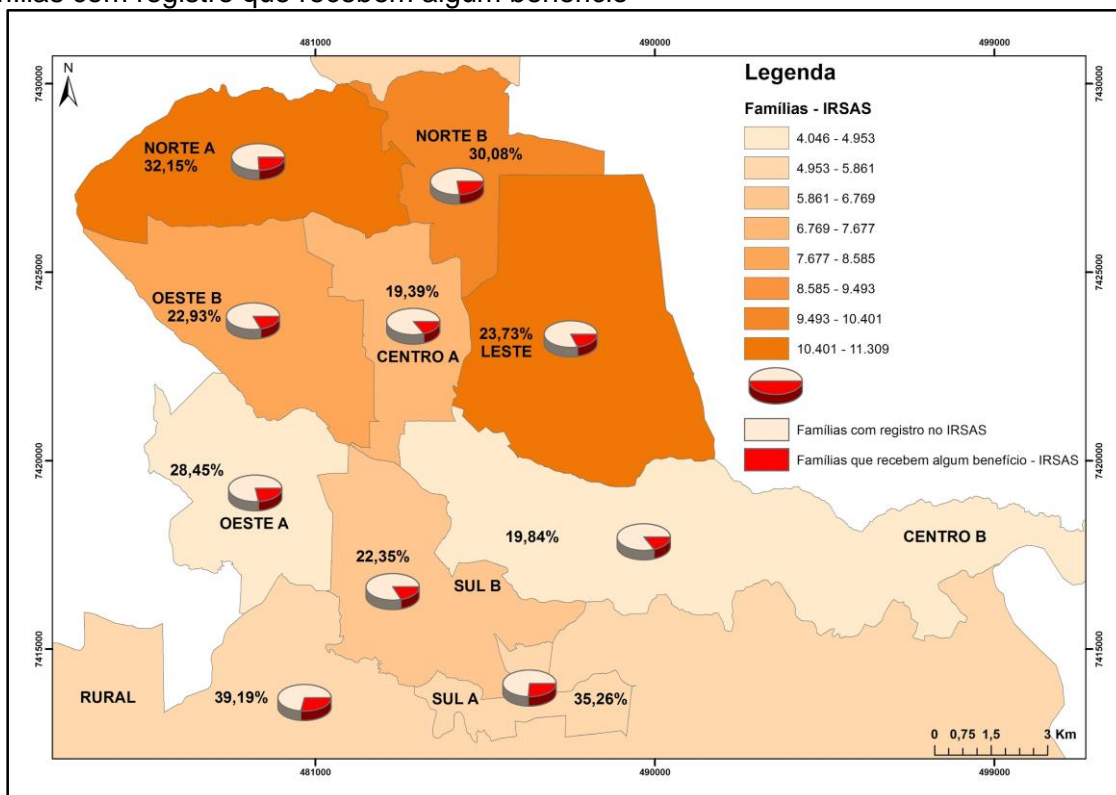
O gráfico demonstra que, embora a região Leste seja a primeira em quantidade de famílias registradas no IRSAS, é na região Sul que os dados se mostram proporcionalmente mais impactantes, expressando o alto grau de desproteção que essa região vivencia, visto que praticamente toda sua população busca pela assistência social.

As famílias inseridas na política de assistência social, em sua grande maioria, vêm em busca de benefícios, especialmente aquelas com menor renda e/ou com condições nulas ou precárias de acesso ao mercado de trabalho.

Comparando-se as famílias registradas no IRSAS com o número das inseridas em benefícios socioassistenciais é possível verificar que 18.761 famílias recebem o Bolsa Família; 2.772 recebem o PMTR; e 1.529 recebem o benefício eventual emergencial (antes denominado cupom de alimentação). Excluindo-se as duplicidades, é possível aferir a real cobertura de benefícios em relação ao total de famílias que, de algum modo, demandam da assistência social. No total são 19.661 famílias com benefício(s) (27% do total das inseridas no sistema), sendo que as regiões com maior número absoluto são Norte A, Norte B e Leste, correspondendo às regiões com maior quantidade de famílias registradas no IRSAS. Em termos proporcionais, no entanto, têm destaque as regiões Rural, Sul A e Norte A, o que também corresponde às regiões com maiores índices proporcionais de famílias registradas no sistema. Essas informações estão expressas no Figura 3, a seguir:



**Figura 3** - Concentração de famílias com registro no IRSAS por território e percentual de famílias com registro que recebem algum benefício



Fonte: GGI/DGSMAS/SMAS/PML

Levantamentos e cruzamentos como os ora apresentados em relação aos serviços de convivência e aos benefícios vêm proporcionando condições para um melhor dimensionamento do grau de cobertura da proteção social ofertada no Município e das regiões que apresentam a maior necessidade de crescimento dessa cobertura. Com o georeferenciamento das ofertas (como o caso dos serviços e benefícios abordados) torna-se possível a obtenção de resultados que proporcionem material suficiente para a tomada de decisão da gestão local.

## RESULTADOS E CONCLUSÕES

A continuidade desse processo e seu aprimoramento encontram-se em andamento, sendo essenciais para seu fortalecimento, cada vez mais, com a necessária articulação entre a leitura socioterritorial e as funções protetivas previstas na operação da política de assistência social, de forma que esta possa, cada vez mais, assumir um caráter preventivo das situações de desproteção a fim estruturar ofertas públicas de resposta adequada,



configurando um processo de gestão que se contrapõe à fragmentação e individualização das demandas.

É o processo de reconhecimento das desproteções sociais que precisam ser alcançadas pelo Estado, com a identificação da incidência territorial dessas desproteções; de medição da gradualidade de sua ocorrência; de identificação das trajetórias e circulação dos usuários da assistência social na rede socioassistencial e dos entraves e barreiras de acesso às ofertas de serviços e, com base nessas informações e nas discussões empreendidas, elaborar propostas para o Sistema Municipal de Vigilância Socioassistencial e o alargamento da Proteção Social em nosso Município.

Oferecer condições para a avaliação das demandas, das ofertas, da cobertura e dos padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, subsidiando as tomadas de decisões que visem o alargamento da Proteção Social, sua qualificação e, ainda, a ampliação da garantia dos Direitos Socioassistenciais.

Sendo assim, se insere no quadro mais amplo da política local de assistência social, estando conectada diretamente às suas metas e objetivos mais gerais, tendo em vista que se configura em fundamental instrumento para o desenvolvimento de tão essencial função desta política como é a Vigilância Socioassistencial, oferecendo subsídios para a elaboração de diagnóstico com alto grau de fidedignidade, assegurando avaliações quanto às demandas ainda não incorporadas, o volume da oferta e seu padrão de qualidade.

O constante levantamento da demanda para a proteção social, identifica e reconhece o público em cada território indicando padrão de cobertura, comparativos entre o público do território e o público alcançado pela política de assistência social, apontamento quanto às lacunas protetivas do Município, orientando a busca ativa, bem como as necessidades de crescimento e o aperfeiçoamento das ofertas.

Dentre as questões que se colocaram como desafios durante o processo de implementação da Vigilância Socioassistencial no município de Londrina está a necessidade constante de atualização do diagnóstico e planejamento à luz do que é produzido coletivamente, definindo as prioridades, metas e diretrizes da política municipal para que, efetivamente, os dados sistematizados se revistam da fidedignidade necessária ao processo de tomada de decisão desta política.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993.** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8742compilado.htm). Acesso em: março de 2019.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Miséria (MDS), **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**. Brasília, DF, julho 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Miséria (MDS), **Norma Operacional Básica NOB-SUAS**. Brasília, DF, julho 2005.

CUNHA, Caio Cezar. **Vigilância Socioassistencial e informação geográfica no Município de Londrina** - PR. 2018. 113p. Dissertação de Mestrado em Geografia – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2018.

SANTOS, Milton. O retorno do território. *In*: SANTOS, M. *et. al.* (Org.). **Território: globalização e fragmentação**. São Paulo: Hucitec/ANPUR, 1994. p. 15-20.